

Lei nº 135

O Prefeito Municipal de Santa
Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal
votou e eu sanciono a seguinte Lei:

O povo do Município de Santa Leo-
poldina por seus representantes.

Executivo.

Art. 1º. Ficam elevadas de L\$ 20.000, para L\$ 30.000,
e de L\$ 15.000, para L\$ 22.500, respectivamente,
as diárias dos Senhores Vereadores e gratificação do
Secretário da Câmara Municipal.

Art. 2º. Ficam elevados de L\$ 60.000, para L\$ 90.000, e
de L\$ 20.000, para L\$ 30.000, os subsídios e diárias
que tem direito o Chefe de Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro
de 1966, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa
Cecília, 17 de Novembro de 1965

euq G. de Jesus
Prefeito Municipal